



Jornal Oficial ITARARÉ

Itararé (SP), 24 de maio de 2019 - Ano V - Edição 385 - Edição Extra - Poderes Executivo e Legislativo -
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018

Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira



ITARARÉ Prefeitura

Um Novo Tempo, Uma Nova História.

PROCESSO SELETIVO Nº 4/2017

EDITAL DE CONVOCAÇÃO COMPROVAÇÃO DOS PRÉ-REQUISITOS

A Prefeitura Municipal de Itararé, em cumprimento às disposições constantes no Edital de Abertura de Inscrições, faz **saber a CONVOCAÇÃO** do candidato abaixo relacionado, nos termos do item 8 do Edital do Processo Seletivo nº 4/2017, para a apresentação de documentos a fim de comprovar os pré-requisitos (residência e escolaridade), condição indispensável para a realização do Curso Introdutório de Formação Inicial aos Agentes Comunitários de Saúde.

1. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA (contas de água, energia, gás encanado, telefone, contrato de locação, etc.) em seu próprio nome, **com data anterior à data de publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo**, no qual conste, obrigatoriamente, o CEP - Código de Endereçamento Postal da residência. No caso de residir com ascendentes (pai, mãe, avós) ou descendentes (filhos ou netos) até o 2º grau, poderá apresentar comprovante de residência em nome deles, desde que acompanhado de certidão de nascimento que comprovem tal parentesco. No caso de comprovante em nome do cônjuge, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de cópia reprográfica autenticada da certidão de casamento ou declaração estável;

2. COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO.

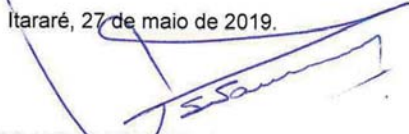
Conforme indicado no quadro abaixo, o candidato deverá comparecer pessoalmente nos dias **28, 29 e 30 de maio de 2019, das 09h00 às 16h00**, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itararé, Rua XV de Novembro, nº 83, Centro.

Não haverá segunda chamada para entrega dos documentos, qualquer que seja o motivo de impedimento do candidato que não os entregou no período determinado neste Edital. O candidato que não entregar os documentos solicitados para a comprovação dos pré-requisitos será eliminado do processo seletivo, mesmo que tenha sido classificado na Prova Objetiva.

Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento dos resultados do processo seletivo para verificação da data e local do curso. Ao candidato só será permitida a participação no curso nas respectivas datas divulgadas. Não será permitida, em hipótese alguma, realização do curso em outro dia, horário ou fora do local designado.

UNIDADE : 03 - E.S.F. Bairro Velho		
CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)
5º	2000301788	JESSICA KEIKO SAKUGAWA

Itararé, 27 de maio de 2019.


HELITON SCHEIDT DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itararé

Referência: Concorrência Pública n.º03/2019

Processo n.º24/2019

ASSUNTO: RECURSO DA EMPRESA LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ITARARÉ LTDA - EPP

OBJETO: Contratação de serviços laboratoriais clínicos para as unidades de saúde do Município de Itararé – SP.

Diante do Parecer Jurídico, elaborado em conjunto, pela Procuradoria Jurídica do Município, exarado com base na documentação autuada no Processo n.º 24/2019, sobre o pedido de habilitação da empresa **LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE ITARARÉ LTDA – EPP**, através do Protocolo Geral n.º 3213/1/2019; **ACOLHO** os fundamentos ali expressos, e **DECIDO**:

1. Pelo **INDEFERIMENTO** do pedido de **HABILITAÇÃO** da empresa.
2. **PUBLIQUE-SE** a decisão, no **Jornal Oficial do Município de Itararé**.

Ao Departamento competente para as providências necessárias.

Edifício "Vergínio Holtz", aos 22 de maio de 2017.


ANA MARIA DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RGF - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/04/2019 - 1º Quadrimestre (Janeiro à Abril)

Exercício: 2019

Página: 1/1

LRF, art. 48 - Anexo 6

Em Reais

CAMPO	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	Valor Até o Bimestre
1	Receita Corrente Líquida	115.274.486,05
2	Receita Corrente Líquida Ajustada	115.274.486,05

CAMPO	DESPESA COM PESSOAL	Valor	% Sobre a RCL
1	Despesa Total com Pessoal - DTP	55.941.395,34	48,53
2	Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (54%)	62.248.222,47	54,00
3	Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - (51,30%)	59.135.811,35	51,30
4	Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - (48,60%)	56.023.400,22	48,60

CAMPO	DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor	% Sobre a RCL
1	Dívida Consolidada Líquida	23.805.562,54	20,65
2	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	138.329.383,26	120,00

CAMPO	GARANTIA DE VALORES	Valor	% Sobre a RCL
1	Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
2	Limite Definido por Resolução do Senado Federal	25.360.386,93	22,00

CAMPO	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor	% Sobre a RCL
1	Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
2	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	18.443.917,77	16,00
3	Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
4	Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	8.069.214,02	7,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados do Exercício	Disponibilidade de Caixa Líquida (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados do Exercício)
1	Valor Total	0,00	0,00

ITARARE, 24 de Maio de 2019.



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/04/2019 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2019

Página: 1/2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
1	RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(I)	112.914.435,42	112.914.435,42	20.216.689,55	17,90	41.052.460,93	36,36	71.861.974,49
2	RECEITAS CORRENTES	110.661.448,44	110.661.448,44	19.774.624,55	17,87	40.307.816,84	36,42	70.353.631,60
3	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS	16.078.721,91	16.078.721,91	4.715.225,85	29,33	7.324.096,25	45,55	8.754.625,66
4	Impostos	11.326.785,32	11.326.785,32	3.261.050,28	28,79	4.960.210,02	43,79	6.366.575,30
5	Taxas	4.751.467,81	4.751.467,81	1.434.905,30	30,20	2.344.597,80	49,34	2.406.870,01
6	Contribuição de Melhoria	466,78	466,78	19.270,27	4.110,73	19.288,43	4.114,60	-18.819,65
7	CONTRIBUIÇÕES	920.055,16	920.055,16	185.170,63	20,13	371.251,90	40,35	548.803,26
8	Contribuições Sociais	2.752,67	2.752,67	652,42	23,70	1.306,02	47,45	1.446,65
11	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	917.302,49	917.302,49	184.518,21	20,12	369.945,88	40,33	547.356,61
12	RECEITA PATRIMONIAL	572.114,44	572.114,44	74.717,27	13,06	151.067,30	26,41	421.047,14
13	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	16.497,42	16.497,42	1.568,72	9,51	3.666,67	22,23	12.830,75
14	Valores Mobiliários	555.617,02	555.617,02	72.148,55	12,97	147.400,63	26,52	408.216,39
22	RECEITA DE SERVIÇOS	282.013,23	282.013,23	47.649,23	16,90	102.624,23	36,39	179.389,00
23	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	66.519,78	66.519,78	26.379,77	39,66	50.638,26	76,13	15.881,52
24	Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	8.262,82	8.262,82	3.004,00	36,36	8.172,00	98,90	90,82
27	Outros Serviços	207.230,63	207.230,63	18.265,46	8,81	43.813,97	21,14	163.416,66
28	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	91.763.421,19	91.763.421,19	14.653.141,64	15,97	32.188.407,64	35,08	59.575.013,55
29	Transferências da União e de suas Entidades	41.245.439,24	41.245.439,24	5.074.833,43	12,30	11.798.508,26	28,61	29.446.930,98
30	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	26.435.942,91	26.435.942,91	5.239.872,93	19,82	10.935.334,57	41,37	15.500.608,34
33	Transferências de Outras Instituições Públicas	24.082.039,04	24.082.039,04	4.338.435,28	18,02	9.454.564,81	39,26	14.627.474,23
37	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.045.122,51	1.045.122,51	98.719,93	9,45	170.369,52	16,30	874.752,99
38	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	376.358,40	376.358,40	31.792,68	8,45	75.858,83	20,16	300.499,57
39	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	252.190,60	252.190,60	11.408,04	4,52	16.953,48	6,72	235.237,12
41	Demais Receitas Correntes	416.573,51	416.573,51	55.519,21	13,33	77.557,21	18,62	339.016,30
42	RECEITAS DE CAPITAL	2.252.986,98	2.252.986,98	442.065,00	19,62	744.644,09	33,05	1.508.342,89
51	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.252.986,98	2.252.986,98	442.065,00	19,62	744.644,09	33,05	1.508.342,89
52	Transferências da União e de suas Entidades	443.986,97	443.986,97	442.065,00	99,57	442.065,00	99,57	1.921,97
53	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.809.000,01	1.809.000,01	0,00	0,00	302.579,09	16,73	1.506.420,92
65	RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	112.914.435,42	112.914.435,42	20.216.689,55	17,90	41.052.460,93	36,36	71.861.974,49
67	OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	112.914.435,42	112.914.435,42	20.216.689,55	17,90	41.052.460,93	36,36	71.861.974,49
75	DÉFICIT (VI) ¹					0,00		
76	TOTAL (VII) = (V+VI)	112.914.435,42	112.914.435,42	20.216.689,55	17,90	41.052.460,93	36,36	71.861.974,49



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/04/2019 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2019

Página: 2/2

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

Em Reais

CAMPO	RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
				NO BIMESTRE (b)	% (b/a)	ATÉ O BIMESTRE (c)	% (c/a)	
77	SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	5.136.762,50			5.136.762,50		
79	Superávit Financeiro		5.136.762,50			5.136.762,50		

CAMPO	DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO A EMPENHAR (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO A LIQUIDAR (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RP NÃO PROCESSADOS (k)
				NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (f)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (h)			
1	DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(VIII)	112.914.435,42	121.358.744,00	17.858.782,55	39.730.930,20	81.627.813,80	17.426.781,98	32.290.027,91	89.068.716,09	30.312.371,79	
2	DESPESAS CORRENTE	103.908.005,04	108.790.328,69	16.468.211,88	37.633.639,65	71.156.689,04	16.276.810,09	30.664.963,08	78.125.365,61	28.853.308,85	
3	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	62.394.123,07	63.190.323,67	9.321.761,73	18.362.402,83	44.827.920,84	9.317.126,67	18.353.731,95	44.836.591,72	17.442.591,69	
5	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	41.513.881,97	45.600.005,02	7.146.450,15	19.271.236,82	26.328.768,20	6.959.683,42	12.311.231,13	33.288.773,89	11.410.717,16	
6	DESPESAS DE CAPITAL	8.453.123,14	12.015.108,07	1.390.570,67	2.097.290,55	9.917.817,52	1.149.971,89	1.625.064,83	10.390.043,24	1.459.062,94	
7	INVESTIMENTOS	7.453.123,14	11.015.108,07	1.132.542,90	1.567.296,26	9.447.811,81	891.944,12	1.095.070,54	9.920.037,53	929.068,65	
9	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.000.000,00	1.000.000,00	258.027,77	529.994,29	470.005,71	258.027,77	529.994,29	470.005,71	529.994,29	
10	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	553.307,24	553.307,24			553.307,24			553.307,24		
11	DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
12	SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII+IX)	112.914.435,42	121.358.744,00	17.858.782,55	39.730.930,20	81.627.813,80	17.426.781,98	32.290.027,91	89.068.716,09	30.312.371,79	
13	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20	SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X+XI)	112.914.435,42	121.358.744,00	17.858.782,55	39.730.930,20	81.627.813,80	17.426.781,98	32.290.027,91	89.068.716,09	30.312.371,79	
21	SUPERÁVIT (XIII)				1.321.530,73			8.762.433,02		10.740.089,14	
22	TOTAL (XIV) = (XII+XIII)	112.914.435,42	121.358.744,00	17.858.782,55	41.052.460,93		17.426.781,98	41.052.460,93		41.052.460,93	
23	RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 24/05/2019, às 14:30:52

1. O Déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

NOTA:



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/04/2019 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2019

Página: 1/2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
1		DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	112.914.435,42	121.358.744,00	17.858.782,55	39.730.930,20	100,00	81.627.813,80	17.426.781,98	32.290.027,91	100,00	89.068.716,09
2	01	Legislativa	4.570.000,00	4.570.000,00	741.473,82	1.292.219,15	3,25	3.277.780,85	577.085,18	1.127.250,51	3,49	3.442.749,49
3	01.031	Ação Legislativa	4.570.000,00	4.570.000,00	741.473,82	1.292.219,15	3,25	3.277.780,85	577.085,18	1.127.250,51	3,49	3.442.749,49
17	04	Administração	14.113.264,44	15.052.464,44	2.117.202,95	5.474.654,98	13,78	9.577.809,46	2.103.756,18	5.165.290,55	16,00	9.887.173,89
18	04.121	Planejamento e Orçamento	106.000,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00	0,00	0,00	0,00	106.000,00
19	04.122	FU04 - Administração Geral	11.204.196,05	11.223.396,05	1.845.283,35	3.784.984,04	9,53	7.438.412,01	1.829.717,46	3.507.510,49	10,86	7.715.885,56
20	04.123	Administração Financeira	2.060.000,00	2.960.000,00	145.329,48	1.468.700,70	3,70	1.511.299,30	136.658,60	1.460.029,82	4,52	1.519.970,18
21	04.124	Controle Interno	59.008,39	59.008,39	9.750,12	19.500,24	0,05	39.508,15	9.750,12	19.500,24	0,06	39.508,15
22	04.125	Normatização e Fiscalização	183.740,00	183.740,00	30.600,00	44.990,00	0,11	138.750,00	41.390,00	44.990,00	0,14	138.750,00
23	04.126	Tecnologia da Informação	296.800,00	296.800,00	54.240,00	108.480,00	0,27	188.320,00	54.240,00	54.240,00	0,26	211.540,00
27	04.130	Administração de Concessões	203.520,00	203.520,00	32.000,00	48.000,00	0,12	155.520,00	32.000,00	48.000,00	0,15	155.520,00
36	06	Segurança Pública	3.020.150,99	3.320.150,99	415.231,59	830.068,08	2,09	2.490.082,91	397.257,09	807.265,62	2,50	2.512.885,37
37	06.181	Policamento	3.020.150,99	3.320.150,99	415.231,59	830.068,08	2,09	2.490.082,91	397.257,09	807.265,62	2,50	2.512.885,37
47	08	Assistência Social	5.188.916,90	5.188.916,90	545.271,63	1.907.224,08	4,80	3.281.692,82	664.648,41	1.287.601,30	3,99	3.901.315,60
48	08.241	Assistência ao Idoso	283.383,84	283.383,84	1.321,54	239.480,22	0,60	43.903,62	40.757,83	82.262,91	0,25	201.120,93
49	08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	182.394,55	182.394,55	0,00	182.394,55	0,46	0,00	30.399,10	60.798,20	0,19	121.596,35
50	08.243	Assistência à Criança e ao Adolescente	734.397,76	753.397,76	58.308,30	373.719,57	0,94	379.678,19	85.260,10	152.223,60	0,47	601.174,16
51	08.244	Assistência Comunitária	1.997.338,85	1.958.338,85	97.822,60	302.071,24	0,76	1.656.267,61	114.545,12	202.511,67	0,63	1.755.827,18
52	08.122	FU08 - Administração Geral	1.991.401,90	2.011.401,90	387.819,19	809.558,50	2,04	1.201.843,40	393.686,26	789.804,92	2,45	1.221.596,98
61	10	Saúde	30.322.578,62	33.021.223,18	4.047.089,41	13.028.480,47	32,79	19.992.742,71	4.856.873,73	9.240.141,58	28,62	23.781.081,60
62	10.301	Atenção Básica	12.068.000,45	13.489.000,45	1.695.953,15	3.395.953,32	8,55	10.093.985,13	1.702.158,85	3.309.972,00	10,25	10.179.958,45
63	10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.519.411,43	14.726.125,99	1.740.539,81	8.478.561,96	21,34	6.247.564,03	2.612.782,59	4.993.618,29	15,46	9.732.507,70
64	10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	1.218.132,96	2.288.132,96	285.993,65	534.383,03	1,35	1.753.749,93	217.535,08	389.875,05	1,15	1.918.257,91
65	10.304	Vigilância Sanitária	919.156,18	919.156,18	90.789,98	166.346,69	0,42	750.809,49	97.456,40	162.546,69	0,50	756.609,49
66	10.305	Vigilância Epidemiológica	1.127.540,00	1.127.540,00	141.963,86	281.639,91	0,71	845.900,09	142.307,87	280.619,31	0,87	846.920,69
68	10.122	FU10 - Administração Geral	470.337,60	470.337,60	91.848,96	169.603,56	0,43	300.734,04	84.632,94	123.510,24	0,38	346.827,36
77	13	Educação	36.880.364,91	36.614.546,36	6.348.563,42	10.373.773,43	36,11	26.140.791,83	6.449.313,33	8.043.363,13	37,70	30.671.302,13
78	13.361	Ensino Fundamental	23.246.008,25	24.512.288,65	3.858.196,22	6.262.898,82	15,76	18.249.389,83	3.294.439,20	5.371.628,22	16,64	19.140.660,43
79	13.362	Ensino Médio	16.114,60	16.114,60	0,00	0,00	0,00	16.114,60	0,00	0,00	0,00	16.114,60
82	13.365	Educação Infantil	9.971.482,11	10.867.338,95	1.844.182,68	2.936.924,07	7,39	7.930.414,88	1.749.058,82	2.736.726,60	8,48	8.130.612,35
83	13.366	Educação de Jovens e Adultos	31.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
84	13.367	Educação Especial	508.162,14	688.162,14	82.727,18	337.029,63	0,85	351.132,51	100.469,49	176.010,24	0,55	512.151,90
87	12.999	FU12 - Demais Subfunções	3.116.599,81	3.429.660,91	563.457,34	836.920,91	2,11	2.592.740,00	505.244,72	658.998,07	2,04	2.770.662,84
88	13	Cultura	383.211,44	383.211,44	58.830,13	120.173,73	0,30	263.037,71	63.545,69	117.093,60	0,36	266.117,84
90	13.392	Diffusão Cultural	63.971,00	63.971,00	5.398,36	11.701,72	0,03	52.269,28	9.750,00	9.801,36	0,03	54.169,64
91	13.122	FU13 - Administração Geral	319.240,44	319.240,44	53.431,77	108.472,01	0,27	210.768,43	53.787,69	107.292,24	0,33	211.948,20



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/04/2019 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2019

Página: 2/2

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

Em Reais

CAMPO	CÓD.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO A EMPENHAR (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO A LIQUIDAR (e) = (a-d)
					NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)		NO BIMESTRE	ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	
99	15	Urbanismo	11.149.761,03	12.942.964,09	2.349.501,33	4.018.227,25	10,11	8.924.736,84	2.059.858,49	3.524.110,98	10,91	9.418.853,11
100	15.451	Infra-Estrutura Urbana	1.634.439,19	3.061.642,25	71.882,40	112.067,40	0,28	2.949.574,85	0,00	40.185,00	0,12	3.021.457,25
101	15.452	Serviços Urbanos	9.515.321,84	9.881.321,84	2.277.618,93	3.906.159,85	9,83	5.975.161,99	2.059.858,49	3.483.925,96	10,79	6.397.395,86
105	16	Habituação	260.953,60	260.953,60	23.004,48	38.934,46	0,10	222.019,14	13.955,38	29.187,52	0,09	231.766,08
108	16.122	FU16 - Administração Geral	260.953,60	260.953,60	23.004,48	38.934,46	0,10	222.019,14	13.955,38	29.187,52	0,09	231.766,08
115	18	Gestão Ambiental	926.512,81	926.512,81	126.514,63	267.850,30	0,67	658.662,51	90.842,09	229.116,28	0,71	697.396,53
116	18.541	Preservação e Conservação Ambiental	440.900,00	615.900,00	54.081,93	154.627,22	0,39	461.272,78	53.437,96	152.070,70	0,47	463.829,30
117	18.542	Controle Ambiental	53.000,00	33.000,00	6.000,00	10.400,00	0,03	22.600,00	3.000,00	7.400,00	0,02	25.600,00
118	18.543	Recuperação de Áreas Degradadas	127.200,00	72.200,00	10.659,80	11.298,80	0,03	60.901,20	939,80	1.578,80	0,00	70.621,20
119	18.544	Recursos Hídricos	106.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
121	18.122	FU18 - Administração Geral	199.412,81	179.412,81	55.772,90	91.524,28	0,23	87.888,53	33.464,33	68.066,78	0,21	111.346,03
129	20	Agricultura	2.233.851,73	2.233.851,73	313.637,54	848.636,20	2,14	1.385.215,53	305.378,32	559.308,06	1,73	1.674.543,67
130	20.605	Abastecimento	265.238,54	265.238,54	0,00	0,00	0,00	265.238,54	0,00	0,00	0,00	265.238,54
131	20.606	Extensão Rural	46.500,00	46.500,00	1.445,16	26.403,05	0,07	20.096,95	18.495,03	25.281,02	0,08	21.218,98
135	20.122	FU20 - Administração Geral	1.922.113,19	1.922.113,19	312.192,38	822.233,15	2,07	1.099.880,04	286.883,29	534.027,04	1,65	1.388.086,15
150	23	Comércio e Serviços	214.652,13	214.652,13	16.762,74	46.559,33	0,12	168.092,80	21.509,10	43.769,78	0,14	170.882,35
155	23.695	Turismo	50.830,00	50.830,00	2.638,93	11.577,18	0,03	39.252,82	4.218,90	8.993,25	0,03	41.836,75
156	23.122	FU23 - Administração Geral	163.822,13	163.822,13	14.123,81	34.982,15	0,09	128.839,98	17.290,20	34.776,53	0,11	129.045,60
163	25	Energia	1.199.860,00	1.199.860,00	379.921,80	718.160,38	1,81	481.699,62	238.028,36	477.050,53	1,48	722.809,47
164	25.751	Conservação de Energia	1.199.860,00	1.199.860,00	379.921,80	718.160,38	1,81	481.699,62	238.028,36	477.050,53	1,48	722.809,47
178	27	Desporto e Lazer	888.047,58	976.110,20	117.749,31	235.974,07	0,59	740.136,13	126.803,96	209.484,18	0,65	766.626,02
180	27.812	Desporto Comunitário	227.500,00	226.500,00	26.079,98	39.217,20	0,10	187.282,80	26.846,95	37.719,20	0,12	188.780,80
182	27.122	FU27 - Administração Geral	660.547,58	749.610,20	91.678,33	196.756,87	0,50	552.853,33	99.955,01	171.764,98	0,53	577.845,22
184	28	Encargos Especiais	1.000.000,00	1.000.000,00	258.027,77	529.994,29	1,33	470.005,71	258.027,77	529.994,29	1,64	470.005,71
187	28.843	Serviço da Dívida Interna	1.000.000,00	1.000.000,00	258.027,77	529.994,29	1,33	470.005,71	258.027,77	529.994,29	1,64	470.005,71
193	99	Reserva de Contingência/R.P.P.S.	553.307,24	553.307,24	0,00	0,00	0,00	553.307,24	0,00	0,00	0,00	553.307,24
194		DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
195		TOTAL (III) = (I + II)	112.914.435,42	121.358.740,40	17.858.782,55	39.730.930,20	100,00	81.627.813,80	17.426.781,98	32.290.027,91	100,00	89.068.716,09



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/04/2019 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2019

Página: 1/2

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

CAMPO	RECEITAS	1 Mai/2018	2 Jun/2018	3 Jul/2018	4 Ago/2018	5 Set/2018	6 Out/2018	7 Nov/2018
1	RECEITAS CORRENTES(I)	11.901.032,34	9.376.558,58	10.589.865,10	9.276.044,88	7.118.729,27	11.849.185,93	8.879.462,44
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.423.464,65	1.487.314,62	1.318.762,43	1.406.381,22	1.459.367,04	2.368.048,52	1.346.006,98
3	IPTU	467.923,84	438.770,38	434.632,78	428.407,90	410.826,27	444.204,71	407.098,54
4	ISS	370.578,36	354.905,56	386.212,98	397.899,37	425.265,20	491.240,63	354.026,61
5	ITBI	115.265,25	57.230,27	100.075,21	121.542,91	205.274,62	995.395,19	206.177,66
6	IRRF	76.933,40	98.909,25	53.447,39	72.612,07	71.296,32	82.787,38	81.053,76
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	392.763,80	537.499,16	344.394,07	385.918,97	346.704,63	354.420,61	297.650,41
8	Contribuições	71.328,75	81.559,45	72.785,35	74.058,47	76.558,31	180.190,44	84.773,72
9	Receita Patrimonial	41.127,23	40.541,28	37.609,88	40.464,27	32.524,33	30.930,77	34.627,48
10	Rendimentos de Aplicação Financeira	40.558,23	39.972,28	37.609,88	39.895,27	31.956,66	30.018,39	33.974,81
11	Outras Receitas Patrimoniais	569,00	569,00	0,00	569,00	567,67	912,38	652,67
12	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	12.055,66	11.939,90	13.407,27	15.059,85	27.849,06	27.355,68	29.304,90
15	Transferências Correntes	10.288.657,85	7.677.129,55	9.090.252,65	7.682.525,61	5.491.942,70	9.196.912,80	7.349.238,67
16	Cota-Parte do FPM	2.502.729,99	2.343.687,63	2.699.827,44	2.008.115,38	1.514.522,15	1.720.487,32	2.161.136,73
17	Cota-Parte do ICMS	2.760.873,44	1.827.412,50	2.396.276,70	1.813.354,44	2.013.990,85	2.462.851,94	1.813.155,96
18	Cota-Parte do IPVA	225.841,34	245.538,15	224.065,63	210.379,94	262.375,83	186.221,33	182.261,46
19	Cota-Parte do ITR	1.612,30	13.931,20	20.794,04	43.074,24	36.306,67	947.204,89	74.446,19
20	Transferências da LC 87/1996	8.837,03	8.837,03	8.837,03	8.837,03	8.837,03	8.837,03	8.837,03
21	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	16.833,19	16.565,42	15.003,85	16.737,36	15.076,54	17.892,55	16.021,99
22	Transferências do FUNDEB	2.427.810,76	1.672.938,55	2.092.804,15	1.635.811,01	1.767.553,81	2.143.134,89	1.628.955,37
23	Outras Transferências Correntes	2.344.119,80	1.548.219,07	1.632.643,81	1.946.216,21	-126.720,18	1.710.282,85	1.464.423,94
24	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	64.398,20	78.073,78	57.047,52	57.555,46	30.487,83	45.747,72	35.510,69
25	DEDUÇÕES (II)	1.103.345,32	891.194,33	851.349,98	812.602,49	770.221,75	1.068.698,98	851.171,80
26	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	1.103.345,32	891.194,33	851.349,98	812.602,49	770.221,75	1.068.698,98	851.171,80
29	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.797.687,02	8.485.364,25	9.738.515,12	8.463.442,39	6.348.507,52	10.780.486,95	8.028.290,64



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 3 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
 Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/04/2019 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2019

Página: 2/2

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

Em Reais

CAMPO	RECEITAS	8 Dez/2018	9 Jan/2019	10 Fev/2019	11 Mar/2019	12 Abr/2019	TOTAL (Últ. 12 Meses)	PREVISÃO ATUALIZADA 2019
30	RECEITAS CORRENTES(I)	13.367.344,33	11.976.496,15	11.094.820,41	11.689.712,47	10.047.785,60	127.167.037,50	122.087.655,09
31	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.548.545,74	917.439,52	1.691.430,88	3.293.677,62	1.421.548,23	19.681.987,45	16.078.721,91
32	IPTU	474.520,83	202.855,01	482.944,52	1.673.697,20	440.263,04	6.306.145,02	5.234.675,06
33	ISS	407.242,63	362.422,78	337.617,21	356.923,38	361.243,59	4.605.578,30	3.817.152,77
34	ITBI	98.379,98	90.803,90	87.064,35	95.784,81	146.927,51	2.319.921,66	1.295.094,56
35	IRRF	206.133,08	36.189,35	99.262,62	92.609,53	93.601,22	1.064.835,37	979.862,93
36	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	362.269,22	225.168,48	684.542,18	1.074.662,70	379.512,87	5.385.507,10	4.751.936,59
37	Contribuições	-16.222,61	93.040,13	93.041,14	92.424,04	92.746,59	996.283,78	920.055,16
38	Receita Patrimonial	53.806,39	43.032,80	33.317,23	35.131,20	39.586,07	462.698,93	572.114,44
39	Rendimentos de Aplicação Financeira	52.886,37	42.116,23	32.135,85	34.478,53	38.670,02	454.272,52	555.617,02
40	Outras Receitas Patrimoniais	920,02	916,57	1.181,38	652,67	916,05	8.426,41	16.497,42
41	Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Receita de Serviços	22.936,97	28.131,34	26.843,66	22.815,35	24.833,88	262.533,52	282.013,23
44	Transferências Correntes	11.720.879,17	10.851.814,89	9.221.575,38	8.198.269,27	8.417.745,89	105.186.944,43	103.189.627,84
45	Cota-Parte do FPM	3.782.003,92	2.671.954,96	2.934.982,52	2.197.547,89	2.143.949,84	28.680.945,77	28.336.422,67
46	Cota-Parte do ICMS	2.158.705,31	2.295.781,44	1.943.027,05	2.007.295,25	2.426.298,74	25.919.023,62	24.125.919,59
47	Cota-Parte do IPVA	244.920,97	1.807.866,06	958.892,24	730.206,53	276.267,48	5.554.836,96	5.372.149,42
48	Cota-Parte do ITR	101.593,99	45.396,03	1.010,23	373,59	1.055,97	1.286.799,34	1.179.894,54
49	Transferências da LC 87/1996	8.837,03	0,00	0,00	0,00	0,00	70.696,24	107.628,37
50	Transferências da LC 61/1989 - IPI Exportação	17.004,29	18.353,99	13.357,56	14.691,48	16.681,79	194.220,01	192.542,50
51	Transferências do FUNDEB	1.987.211,79	2.938.321,07	2.177.808,46	2.084.015,69	2.254.419,59	24.810.785,14	24.082.039,04
52	Outras Transferências Correntes	3.420.601,87	1.074.141,34	1.192.497,32	1.164.138,84	1.299.072,48	18.669.637,35	19.793.031,71
53	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	37.398,67	43.037,47	28.612,12	47.394,99	51.324,94	576.589,39	1.045.122,51
54	DEDUÇÕES (II)	1.042.969,01	1.367.870,44	1.170.253,83	990.022,83	972.850,69	11.892.551,45	11.426.206,65
55	Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	Dedução de Receitas para Formação do FUNDEB	1.042.969,01	1.367.870,44	1.170.253,83	990.022,83	972.850,69	11.892.551,45	11.426.206,65
58	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	12.324.375,32	10.608.625,71	9.924.566,58	10.699.689,64	9.074.934,91	115.274.486,05	110.661.448,44

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 24/05/2019, às 14:35:54
 NOTA:



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/04/2019 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2019

Página: 1/2

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

ACIMA DA LINHA			
CAMPO	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019 RECEITAS REALIZADAS (a)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	110.661.448,44	40.307.816,84
2	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.078.721,91	7.324.096,25
3	IPTU	5.234.675,06	2.799.759,77
4	ISS	3.817.152,77	1.418.206,96
5	ITBI	1.295.094,56	420.580,57
6	IRRF	979.862,93	321.662,72
7	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.751.936,59	2.363.886,23
8	Contribuições	920.055,16	371.251,90
9	Receita Patrimonial	572.114,44	151.067,30
10	Aplicações Financeiras (II)	555.617,02	147.400,63
11	Outras Receitas Patrimoniais	16.497,42	3.666,67
12	Transferências Correntes	91.763.421,19	32.188.407,64
13	Cota-Parte do FPM	23.115.242,19	7.958.748,27
14	Cota-Parte do ICMS	19.300.735,91	6.937.922,05
15	Cota-Parte do IPVA	4.297.719,58	3.018.585,92
16	Cota-Parte do ITR	943.915,79	38.268,71
17	Transferências da LC 87/1996	76.703,00	0,00
18	Transferências da LC nº 61/1989	154.033,97	50.467,90
19	Transferências do FUNDEB	24.082.039,04	9.454.564,81
20	Outras Transferências Correntes	19.793.031,71	4.729.849,98
21	Demais Receitas Correntes	1.327.135,74	272.993,75
22	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
23	Receitas Correntes Restantes	1.327.135,74	272.993,75
24	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	110.105.831,42	40.160.416,21
25	RECEITAS DE CAPITAL (V)	2.252.986,98	744.644,09
26	Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
27	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
28	Alienação de Bens	0,00	0,00
29	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
30	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
31	Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
32	Transferências de Capital	2.252.986,98	744.644,09
33	Convênios	2.252.986,98	474.644,09
34	Outras Transferências de Capital	0,00	270.000,00
35	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
36	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
37	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
38	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	2.252.986,98	744.644,09
39	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	112.358.818,40	40.905.060,30

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADO PAGOS (b)	RP NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
1	DESPESAS CORRENTES (XIII)	108.790.328,69	37.633.639,65	30.664.963,08	28.853.308,85	1.637.973,25	1.825.082,53	1.587.251,70
2	Pessoal e Encargos Sociais	63.190.323,67	18.362.402,83	18.353.731,95	17.442.591,69	922.932,04	0,04	0,04
3	Juros e Encargos da Dívida (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	Outras Despesas Correntes	45.600.005,02	19.271.236,82	12.311.231,13	11.410.717,16	715.041,21	1.825.082,49	1.587.251,66
5	DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	108.790.328,69	37.633.639,65	30.664.963,08	28.853.308,85	1.637.973,25	1.825.082,53	1.587.251,70
6	DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	12.015.108,07	2.097.290,55	1.625.064,83	1.459.062,94	25.575,00	1.453.367,54	1.368.367,54
7	Investimentos	11.015.108,07	1.567.296,26	1.095.070,54	929.068,65	25.575,00	1.453.367,54	1.368.367,54
8	Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	Aquisição de Títulos de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	Amortização da Dívida (XX)	1.000.000,00	529.994,29	529.994,29	529.994,29	0,00	0,00	0,00
14	DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	11.015.108,07	1.567.296,26	1.095.070,54	929.068,65	25.575,00	1.453.367,54	1.368.367,54
15	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	553.307,24						



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/04/2019 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2019

Página: 2/2

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Em Reais

CAMPO	DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2019					
			DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RP PROCESSADO PAGOS (b)	RP NÃO PROCESSADOS	
							LIQUIDADOS	PAGOS (c)
16	DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	120.358.744,00	39.200.935,91	31.760.033,62	29.782.377,50	1.663.548,25	3.278.450,07	2.955.619,24

CAMPO	RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR INCORRIDO
1	RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = (XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc))	6.503.515,31

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
1	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	444.382,98

CAMPO	JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2019
		VALOR INCORRIDO
1	JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)	147.400,63
2	JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	0,00

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO
1	RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	6.650.915,94

CAMPO	META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
1	Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-3.650.000,00

ABAIXO DA LINHA			
CAMPO	CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
		Em 31/Dez/2018 (a)	Até o Bimestre/2019 (b)
1	DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	46.982.334,82	46.451.889,75
2	DEDUÇÕES (XXIX)	15.575.835,98	22.646.327,21
3	Disponibilidade de Caixa	15.575.835,98	22.646.327,21
4	Disponibilidade de Caixa Bruta	17.358.474,24	23.002.379,62
5	(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	1.782.638,26	356.052,41
6	Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
7	DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	31.406.498,84	23.805.562,54

CAMPO	RESULTADO NOMINAL	VALOR INCORRIDO
1	RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)	7.600.936,30

CAMPO	AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2019
1	VARIAÇÃO SALDO RPP (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	1.426.585,85
2	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
3	PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00
4	VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
5	PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
6	OUTROS AJUSTES (XXXV)	0,00
7	RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII)	6.174.350,45

CAMPO	RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR INCORRIDO
1	RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	6.026.949,82

CAMPO	INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
1	Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
2	Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	5.136.762,50
3	RESERVA ORÇAMENTÁRIA do RPPS	0,00

FONTE: Sistema PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ, Unidade Responsável: DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Emissão: 24/05/2019, às 14:40:46

NOTA: 1- Para fins de apuração do Resultado Primário, não deverão ser computadas as receitas e despesas intraorçamentárias, conforme Manual de Demonstrativos Fiscais - 8ª edição - Versão 29.12.2017 - Pág 218.



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E

DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/04/2019 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2019

Página: 1/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

RECEITAS DO ENSINO					
CAMPO	RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput. do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS	11.326.785,32	11.326.785,32	4.960.210,02	43,79
1.1	Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	5.234.675,06	5.234.675,06	2.799.759,77	53,48
1.1.1	IPTU	3.872.762,17	3.872.762,17	2.092.175,34	54,02
1.1.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	1.361.912,89	1.361.912,89	707.584,43	51,96
1.2	Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.295.094,56	1.295.094,56	420.580,57	32,47
1.2.1	ITBI	1.294.899,87	1.294.899,87	420.580,57	32,48
1.2.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	194,69	194,69	0,00	0,00
1.3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	3.817.152,77	3.817.152,77	1.418.206,96	37,15
1.3.1	ISS	3.656.737,64	3.656.737,64	1.325.756,39	36,26
1.3.2	Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	160.415,13	160.415,13	92.450,57	57,63
1.4	Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	979.862,93	979.862,93	321.662,72	32,83
2	RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	59.314.557,09	59.314.557,09	22.504.990,64	37,94
2.1	Cota-Parte FPM	28.336.422,67	28.336.422,67	9.948.435,21	35,11
2.1.1	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	26.105.907,89	26.105.907,89	9.948.435,21	38,11
2.1.2	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	1.100.385,00	1.100.385,00	0,00	0,00
2.1.3	Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	1.130.129,78	1.130.129,78	0,00	0,00
2.2	Cota-Parte ICMS	24.125.919,59	24.125.919,59	8.672.402,48	35,95
2.3	ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/1996	107.628,37	107.628,37	0,00	0,00
2.4	Cota-Parte IPI - Exportação	192.542,50	192.542,50	63.084,82	32,76
2.5	Cota-Parte ITR	1.179.894,54	1.179.894,54	47.835,82	4,05
2.6	Cota-Parte IPVA	5.372.149,42	5.372.149,42	3.773.232,31	70,24
2.7	Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3	TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	70.641.342,41	70.641.342,41	27.465.200,66	38,88

CAMPO	RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
4	RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
5	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE	4.756.583,57	4.756.583,57	1.207.253,91	25,38
5.1	Transferências do Salário-Educação	3.707.821,27	3.707.821,27	937.211,05	25,28
5.2	Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3	Transferências Diretas - PNAE	980.055,56	980.055,56	255.815,46	26,10
5.4	Transferências Diretas - PNATE	68.706,74	68.706,74	14.227,40	20,71
5.5	Outras Transferências do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.6	Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	0,00	0,00
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.561.839,36	1.561.839,36	636.087,28	40,73
6.1	Transferências de Convênios	1.549.680,57	1.549.680,57	631.439,28	40,75
6.2	Aplicação Financeira de Recursos de Convênios	12.158,79	12.158,79	4.648,00	38,23
7	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8	OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9	TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	6.318.422,93	6.318.422,93	1.843.341,19	29,17



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/04/2019 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2019

Página: 2/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

FUNDEB					
CAMPO	RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
				Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100
10	RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	11.426.206,65	11.426.206,65	4.500.997,79	39,39
10.1	Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	5.221.180,48	5.221.180,48	1.989.686,94	38,11
10.2	Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.825.183,68	4.825.183,68	1.734.480,43	35,95
10.3	ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	30.925,37	30.925,37	0,00	0,00
10.4	Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	38.508,53	38.508,53	12.616,92	32,76
10.5	Cota-Parte ITR Destinada ao FUNDEB - (20% de (1.5 + 2.5))	235.978,75	235.978,75	9.567,11	4,05
10.6	Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	1.074.429,84	1.074.429,84	754.646,39	70,24
11	RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	24.168.600,00	24.168.600,00	9.476.637,01	39,21
11.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	24.082.039,04	24.082.039,04	9.454.564,81	39,26
11.2	Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3	Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	86.560,96	86.560,96	22.072,20	25,50
12	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB(11.1 - 10)	12.655.832,39	12.655.832,39	4.953.567,02	39,14

[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB
 [SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

CAMPO	DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
13	PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	19.416.917,16	19.416.917,16	4.820.506,36	24,83	4.820.506,36	24,83	0,00
13.1	Com Educação Infantil	7.300.092,37	7.300.092,37	1.916.028,10	26,25	1.916.028,10	26,25	0,00
13.2	Com Ensino Fundamental	12.116.824,79	12.116.824,79	2.904.478,26	23,97	2.904.478,26	23,97	0,00
14	OUTRAS DESPESAS	4.751.682,84	4.751.682,84	1.103.101,87	23,21	1.102.968,01	23,21	0,00
14.1	Com Educação Infantil	603.729,19	603.729,19	138.885,02	23,00	138.885,02	23,00	0,00
14.2	Com Educação Fundamental	4.147.953,65	4.147.953,65	964.216,85	23,25	964.082,99	23,24	0,00
15	TOTAL DAS DESPESA DO FUNDEB (13 + 14)	24.168.600,00	24.168.600,00	5.923.608,23	24,51	5.923.474,37	24,51	0,00

CAMPO	DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1	FUNDEB 60%	0,00
16.2	FUNDEB 40%	0,00
17	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	104.717,71
17.1	FUNDEB 60%	104.717,71
17.2	FUNDEB 40%	0,00
18	TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	104.717,71

CAMPO	INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	5.818.756,66
19.1	Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério1 (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	49,76
19.2	Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	11,64
19.3	Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	38,60

CAMPO	CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	VALOR
20	RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2018 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	103.849,32
21	DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2019²	104.717,71



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
 Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/04/2019 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2019

Página: 3/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
CAMPO	DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
22	EDUCAÇÃO INFANTIL	9.453.618,11	9.441.018,11	2.957.036,15	31,32	2.715.600,23	28,76	0,00
22.1	Creche	9.273.618,11	9.281.018,11	2.852.758,33	30,74	2.613.108,05	28,16	0,00
22.1.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	7.903.821,56	7.903.821,56	2.054.913,12	26,00	2.054.913,12	26,00	0,00
22.1.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.369.796,55	1.377.196,55	797.845,21	57,93	558.194,93	40,53	0,00
22.2	Pré-Escola	180.000,00	160.000,00	104.277,82	65,17	102.492,18	64,06	0,00
22.2.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	180.000,00	160.000,00	104.277,82	65,17	102.492,18	64,06	0,00
23	ENSINO FUNDAMENTAL	20.978.870,84	20.838.870,84	5.869.916,40	28,17	5.250.382,29	25,20	0,00
23.1	Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	16.264.778,44	16.264.778,44	3.868.695,11	23,79	3.868.561,25	23,78	0,00
23.2	Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	4.714.092,40	4.574.092,40	2.001.221,29	43,75	1.381.821,04	30,21	0,00
24	ENSINO MÉDIO	16.114,60	16.114,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	OUTRAS	6.440.763,36	9.218.561,70	643.583,73	6,98	491.472,41	5,33	0,00
28	TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	36.889.366,91	39.514.565,25	9.470.536,28	23,97	8.457.454,93	21,40	0,00

CAMPO	DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29	RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	4.953.567,02
30	DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32	DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33	RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO¹	0,00
34	CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45j)	868,43
35	TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 32 + 33 + 34 + 35)	4.954.435,45
36	TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (36))	3.011.547,07
37	PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	10,96

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
CAMPO	OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITOS EM RP NÃO PROCESSADOS (j)
				Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	
38	DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	0,00	0,00	903.237,15	0,00	485.908,20	0,00	0,00
40	DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	0,00	0,00	903.237,15	0,00	485.908,20	0,00	0,00
43	TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 43)	36.889.366,91	39.514.565,25	10.373.773,43	26,25	8.943.363,13	22,63	0,00

CAMPO	RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2019 (g)
44	RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	10.182,04	868,43
44.1	Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	3.434,00	0,00
44.2	Executadas com Recursos do FUNDEB	6.748,04	868,43



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E
 DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/04/2019 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2019

Página: 4/4

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

Em Reais

CAMPO	CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
		FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45	SALDO FINANCEIRO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018	1.043.769,38	0,00
46	(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	9.454.564,81	937.211,05
47	(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	5.914.893,57	1.029.238,96
47.1	Orçamento do Exercício	5.575.439,63	396.717,00
47.2	Restos a Pagar	339.453,94	632.521,96
48	(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	22.072,20	2.854,91
49	(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	4.605.512,82	-89.173,00
50	(+) AJUSTES	0,00	0,00
51.1	Retenções	0,00	0,00
51.2	Valores a Recuperar	0,00	0,00
51.3	Outros Valores Extraorçamentários	0,00	0,00
51.4	Conciliação Bancária	0,00	0,00
51	(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	4.605.512,82	-89.173,00

FONTE: Sistema 4R Sistemas, Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 24/05/2019 e Hora da Emissão 14:48:28

1. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
2. Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
3. Caput do artigo 212 da CF/1988
4. Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ITARARÉ, 24 de Maio de 2019.



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ

DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/04/2019 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2019

Página: 1/3

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.326.785,32	11.326.785,32	4.960.210,02	43,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.872.762,17	3.872.762,17	2.092.175,34	54,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.294.899,87	1.294.899,87	420.580,57	32,48
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	3.656.737,64	3.656.737,64	1.325.756,39	36,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	946.535,37	946.535,37	319.817,37	33,79
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	111.769,91	111.769,91	17.800,39	15,93
Dívida Ativa dos Impostos	1.167.381,19	1.167.381,19	614.663,31	52,65
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	276.699,17	276.699,17	169.416,65	61,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.314.557,09	59.314.557,09	22.504.990,64	37,94
Cota-Parte FPM	28.336.422,67	28.336.422,67	9.948.435,21	35,11
Cota-Parte ITR	1.179.894,54	1.179.894,54	47.835,82	4,05
Cota-Parte IPVA	5.372.149,42	5.372.149,42	3.773.232,31	70,24
Cota-Parte ICMS	24.125.919,59	24.125.919,59	8.672.402,48	35,95
Cota-Parte IPI-Exportação	192.542,50	192.542,50	63.084,82	32,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	107.628,37	107.628,37	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	107.628,37	107.628,37	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)	70.641.342,41	70.641.342,41	27.465.200,66	38,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	13.505.055,88	13.505.055,88	2.458.714,91	18,21
Provenientes da União	10.886.066,44	10.886.066,44	2.313.895,32	21,26
Provenientes dos Estados	2.618.989,44	2.618.989,44	144.819,59	5,53
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	55.967,71	55.967,71	23.480,22	41,95
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.561.023,59	13.561.023,59	2.482.195,13	18,30

DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	28.073.107,74	30.442.322,30	12.863.289,12	42,25	9.086.523,13	29,85	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.177.119,83	11.061.119,83	3.309.054,72	29,92	3.309.054,72	29,92	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.895.987,91	19.381.202,47	9.554.234,40	49,30	5.777.468,41	29,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.249.470,88	2.578.900,88	165.191,35	6,41	153.618,45	5,96	0,00
Investimentos	2.249.470,88	2.578.900,88	165.191,35	6,41	153.618,45	5,96	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	30.322.578,62	33.021.223,18	13.028.480,47	39,45	9.240.141,58	27,98	0,00



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/04/2019 - 2º Bimestre (Março/Abril)

Exercício: 2019

Página: 1/3

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	11.326.785,32	11.326.785,32	4.960.210,02	43,79
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.872.762,17	3.872.762,17	2.092.175,34	54,02
Imposto sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	1.294.899,87	1.294.899,87	420.580,57	32,48
Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISS	3.656.737,64	3.656.737,64	1.325.756,39	36,26
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	946.535,37	946.535,37	319.817,37	33,79
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	111.769,91	111.769,91	17.800,39	15,93
Dívida Ativa dos Impostos	1.167.381,19	1.167.381,19	614.663,31	52,65
Multa, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa	276.699,17	276.699,17	169.416,65	61,23
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	59.314.557,09	59.314.557,09	22.504.990,64	37,94
Cota-Parte FPM	28.336.422,67	28.336.422,67	9.948.435,21	35,11
Cota-Parte ITR	1.179.894,54	1.179.894,54	47.835,82	4,05
Cota-Parte IPVA	5.372.149,42	5.372.149,42	3.773.232,31	70,24
Cota-Parte ICMS	24.125.919,59	24.125.919,59	8.672.402,48	35,95
Cota-Parte IPI-Exportação	192.542,50	192.542,50	63.084,82	32,76
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	107.628,37	107.628,37	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	107.628,37	107.628,37	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = (I+II)	70.641.342,41	70.641.342,41	27.465.200,66	38,88

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	13.505.055,88	13.505.055,88	2.458.714,91	18,21
Provenientes da União	10.886.066,44	10.886.066,44	2.313.895,32	21,26
Provenientes dos Estados	2.618.989,44	2.618.989,44	144.819,59	5,53
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS A SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	55.967,71	55.967,71	23.480,22	41,95
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	13.561.023,59	13.561.023,59	2.482.195,13	18,30

DESPESA COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	28.073.107,74	30.442.322,30	12.863.289,12	42,25	9.086.523,13	29,85	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	11.177.119,83	11.061.119,83	3.309.054,72	29,92	3.309.054,72	29,92	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	16.895.987,91	19.381.202,47	9.554.234,40	49,30	5.777.468,41	29,81	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.249.470,88	2.578.900,88	165.191,35	6,41	153.618,45	5,96	0,00
Investimentos	2.249.470,88	2.578.900,88	165.191,35	6,41	153.618,45	5,96	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	30.322.578,62	33.021.223,18	13.028.480,47	39,45	9.240.141,58	27,98	0,00



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
SEÇÃO DE CONTABILIDADE

RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E
 SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Exercício: 2019

Página: 2/3

Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/04/2019 - 2º Bimestre (Março/Abril)

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	13.561.023,59	15.196.268,15	3.681.248,29	28,26	3.471.547,85	37,57	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de Saúde - SUS	13.544.246,61	15.179.491,17	3.671.840,66	28,18	3.466.374,32	37,51	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	16.776,98	16.776,98	9.407,63	0,07	5.173,53	0,06	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADA AOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	13.561.023,59	15.196.268,15	3.681.248,29	28,26	3.471.547,85	37,57	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	16.761.555,03	17.824.955,03	9.347.232,18	71,74	5.768.593,73	62,43	0,00

PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E
 TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VII/IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15%

21,00

VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VIh - (15 x IIIb)
 /100]

1.647.912,04

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
Inscritos em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inscritos em 2018	249.334,07	5.013,91	243.537,19	782,97	5.013,91
TOTAL	249.334,07	5.013,91	243.537,19	782,97	5.013,91

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, § 1º e 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (j)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 - Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2019 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
Restos a Pagar Cancelados ou Prescritos em 2018 - Não Processado	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 e 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	Despesas custeadas no exercício de referência (k)	SALDO FINAL (Não Aplicado)
Diferença de Limite não Cumprido em 2018	0,00	0,00	0,00
Diferença de Limite não Cumprido em 2017	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por SubFunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar Não Processados
			Até o Bimestre (l)	% (l/total l) x 100	Até o Bimestre (m)	% (m/total m) x	
Atenção Básica	12.068.000,45	13.489.930,45	3.395.945,32	26,07	3.309.972,00	35,82	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	14.519.411,43	14.726.125,99	8.478.561,96	65,08	4.993.618,29	54,04	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.218.132,96	2.288.132,96	534.383,03	4,10	369.875,05	4,00	0,00
Vigilância Sanitária	919.156,18	919.156,18	168.346,69	1,29	162.546,69	1,76	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.127.540,00	1.127.540,00	281.639,91	2,16	280.619,31	3,04	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras SubFunções	470.337,60	470.337,60	169.603,56	1,30	123.510,24	1,34	0,00
TOTAL	30.322.578,62	33.021.223,18	13.028.480,47	100,00	9.240.141,58	100,00	0,00



4R Sistemas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARÉ
DEPARTAMENTO DE FINANÇAS**SEÇÃO DE CONTABILIDADE****RREO - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E**
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**Período de Ref.: 01/01/2019 a 30/04/2019 - 2º Bimestre (Março/Abril)**

Exercício: 2019

Página: 3/3

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Em Reais

FONTE: Sistema 4R Sistemas, Unidade Responsável DEPARTAMENTO DE FINANÇAS, Data de Emissão 24/05/2019 e Hora da Emissão 14:49:49

1. Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3. O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h" deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4. Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/20126
5. Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6. Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.

ITARARÉ, 24 de Maio de 2019.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

ANEXO I – FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

**PROCESSO ELEITORAL DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE ITARARÉ-SP –
2020/2024**

FORMULÁRIO DE REQUERIMENTO DE CANDIDATURA

NOME DO CANDIDATO

CPF _____ NASCIMENTO (____/____/____)

DOCUMENTO DE IDENTIDADE _____ ÓRGÃO EMISSOR _____

ESTADO CIVIL _____

SEXO: () MASCULINO () FEMININO N° DE FILHOS: _____

ESCOLARIDADE: () MÉDIO () SUPERIOR

ENDEREÇO: _____ N.º _____

BAIRRO: _____

CEP _____

CIDADE: _____

ESTADO: _____

TELEFONE(s): () _____ () _____

E-mail _____



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

REQUERIMENTO DE CANDIDATURA:

Nos termos do disposto na Resolução CMDCA nº 004/2019, que aprova o Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Itararé-SP para o Quadriênio 2020/2024, venho através do presente requerer a minha candidatura a Conselheiro Tutelar. Para tanto e a fim de comprovar os requisitos previstos na legislação em vigor e no Edital, apresento nesta oportunidade as **cópias autenticadas** dos seguintes documentos:

- Cédula de identidade;
- Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino;
- Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado;
- Certidão negativa de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal.
- Documentos comprovantes de experiência de no mínimo 03 (três) anos no trato com criança e adolescente, fornecido por instituição pública ou privada com firma reconhecida.

Obs: Todos os Documentos deverão ser entregues em um envelope lacrado.

Nome do candidato: _____

Assinatura do Candidato:



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

ANEXO II: DECLARAÇÃO:

DECLARO sob as penas da Lei:

- Possuir conhecimento do teor integral do Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar aprovado através da Resolução CMDCA nº 004/2019, aceitando e submetendo-me aos seus termos e normas;
- Residir há mais de 2 (dois) anos no Município de Itararé-SP;
- Possuir reconhecida idoneidade moral;
- Não possuir antecedentes criminais;
- Não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.
- Ter experiência de no mínimo 03 (três) anos no trato com criança e adolescente, comprovada através de documento.
- Que todas as informações por mim prestadas e declaradas neste formulário são verdadeiras.

Itararé-SP, ____ de _____ de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

(reconhecer firma)

Nome do declarante 01: _____

RG _____ CPF: _____ Título de Eleitor: _____

Assinatura:

(reconhecer firma)

Nome do declarante 02: _____

RG _____ CPF: _____ Título de Eleitor: _____

Assinatura:

(reconhecer firma)



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

**EDITAL 001/2019 PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO MUNICÍPIO DE
ITARARÉ-SP**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Itararé-SP, com fundamento na Lei Federal n.º 8.069/1990, na Resolução CONANDA n.º 170 de 10 de dezembro de 2014, suplementada pela Lei Municipal n.º 3.610 de 10 de outubro de 2014, torna pública as normas referentes ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de ITARARÉ-SP para o quadriênio 2020-2024, bem como as demais providências referentes ao processo eleitoral e posse.

1 - DO CONSELHO TUTELAR

1.1. O Conselho Tutelar é o órgão municipal ou do Distrito Federal de defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme previsto na Lei n.º 8.069/1990.

1.2. Ao final do processo de escolha, os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e os seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

1.3. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida recondução, mediante novo processo de escolha em consonância com a Lei Federal 1.783/2019.

2 - DOS REQUISITOS DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

2.1. De acordo com a Lei Municipal n.º 3.610 de 10 de outubro de 2014, suplementada pelas determinações oriundas da Resolução n.º 170 de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, são requisitos do Membro do Conselho Tutelar:

- a) Reconhecida idoneidade moral de acordo com a Lei Municipal 3.610/2014 de Itararé-SP;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município há mais de 2 (dois) anos;
- d) Estar no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar no pleno gozo das aptidões físicas e mentais para o exercício do cargo;
- f) Ter segundo grau completo;
- g) Ser aprovado numa Prova Objetiva, sobre questões de Português, Informática, Conhecimentos Gerais, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição Federal em caráter eliminatório, a ser formulada por empresa especializada, designada por meio de Resolução do CMDCA;
- h) Ter aproveitamento de 100% no treinamento prévio promovido pelo CMDCA, sobre a política de atendimento a criança e adolescente;
- i) Ter experiência de no mínimo 03 (três) anos no trato com criança e adolescente, comprovada através de documento fornecido por instituição pública ou privada com firma reconhecida.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

3 - DOS IMPEDIMENTOS

3.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges ou companheiros, mesmo que em união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive (marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, sogra ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, na forma do artigo 140 da Lei 8.069/90 e artigo 51 da Lei Municipal 3.610/2014).

3.1.1. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital, bem como ao membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

4 - DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS e JORNADA DE TRABALHO:

4.1. O Membro do Conselho Tutelar do Município de ITARARÉ-SP receberá remuneração equivalente ao padrão 10 (dez) dos servidores públicos do município de Itararé-SP, equivalente até a data da publicação deste no valor de R\$ 1.778,54 (Hum mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), assegurado o direito a:

- a) Cobertura previdenciária;
- b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) Licença-maternidade;
- d) Licença-paternidade;
- e) Gratificação natalina.

4.2. Os Conselheiros cumprirão jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, cabendo aos membros do colegiado, organizar o quadro de horário de trabalho dos Conselheiros de modo a atender plenamente as finalidades e responsabilidades do órgão, obedecendo a regime de plantão conforme definido pela Lei Municipal 3.610/2014.

4.2.1. Em virtude da natureza do trabalho, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito, sem direito a qualquer hora extra.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1. Os interessados deverão fazer as inscrições no período de **27/05/2019 a 24/06/2019**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Praça Coronel Jordão, nº 234 - Centro - CEP: 18460-000 - Itararé - SP, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.2. Para inscrever-se, o interessado **deverá entregar em envelope lacrado e identificado** na Sede do CMDCA os seguintes documentos:

- a) Formulário de Requerimento de Candidatura, na forma do **Anexo I**, que deve ser retirado pelo candidato no local de inscrição, no qual também deverá firmar declaração, sob as penas da lei, acerca do tempo de residência no município, de sua idoneidade moral, da inexistência de antecedentes criminais, comprovação de no mínimo 03 (três) anos de experiência no trato com a criança e o adolescente e de não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

Assinatura



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

b) Declaração de idoneidade moral, atestada por duas pessoas alistadas eleitoralmente no município ou área de jurisdição do respectivo Conselho Tutelar, conforme modelo do **Anexo II**, observados os impedimentos legais relativos ao grau de parentesco do item 3 deste Edital.

5.2.1 – Cópias autenticadas dos seguintes documentos;

- c) Cédula de identidade;
- d) Título de eleitor com comprovante de votação na última eleição;
- e) Comprovante de endereço (conta de água, luz ou telefone);
- f) Certificado de Reservista, caso seja do sexo masculino;
- g) Diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado;
- h) Certidões negativas de antecedentes criminais expedidas pela Polícia Civil, Polícia Federal, Justiça Estadual e Justiça Federal;
- i) Documentos comprovantes de experiência de no mínimo 03 (três) anos no trato com criança e adolescente, fornecido por instituição pública ou privada com firma reconhecida.

5.3. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em cópias autenticadas conforme a ordem acima relacionada, sendo considerada indeferida a falta de qualquer um destes ou a não autenticação.

5.3.1. Não será aceita a entrega de cópia de documentos que contenha rasuras e/ou emenda.

5.3.2. A Declaração de Idoneidade Moral (**Anexo II**) deverá ser apresentada com a firma dos declarantes reconhecida.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

6.1. O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar consistirá:

- a) Da fase de **Registro da Candidatura**, para todos os candidatos que efetuarem inscrição no prazo hábil;
- b) Frequência de 100% em **Curso de Capacitação** específico;
- c) Da aplicação de **Prova Objetiva**, exclusivamente para os candidatos que tiverem o registro de candidatura homologado;
- d) Do **processo de escolha**, expressado pelo voto direto, processo qual poderão concorrer exclusivamente os candidatos classificados na Prova Objetiva e demais etapas anteriores.

6.2. Fica definido o seguinte calendário para o processo geral de escolha:

ETAPA	DATA / PRAZO
Inscrições e entrega de documentos para registro de candidatura	27/05 a 24/06
Publicação da relação das candidaturas recebidas	08/07

Handwritten signature/initials.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

Prazo de impugnação e deferimento de candidaturas	10/07 a 19/07
Notificação dos candidatos impugnados e indeferidos para apresentação de defesa	Até 25/07
Prazo para apresentação de defesa pelo candidato impugnado	Até 30/07
Publicação da decisão dos pedidos de impugnação de candidatura	08/08
Interposição de recurso contra impugnação de candidatura à Plenária do CMDCA	09 a 14/08
Publicação da decisão dos recursos à Plenária do CMDCA contra impugnação de candidatura	24/08
Publicação da relação dos candidatos que tiveram a candidatura impugnada e ou indeferida	24/08
Publicação da Relação dos Candidatos com Registro de Candidatura Homologado	24/08
Edital de convocação para a Prova Objetiva aos candidatos que tiveram a candidatura homologada	24/08
Treinamento a ser ofertado pelo CMDCA aos candidatos que tiveram candidatura homologada	Entre 02 a 06/09
Prova Objetiva (de caráter eliminatório)	08/09
Divulgação do gabarito da Prova Objetiva	09/09
Interposição de recurso contra a Prova Objetiva	10 e 11/09
Publicação do resultado dos recursos contra Prova Objetiva	17/09
Publicação da relação dos candidatos classificados na Prova Objetiva	23/09
Publicação do Edital de Convocação para a Eleição	23/09
Eleição (das 8h00 às 17h00)	06/10
Divulgação do resultado da Eleição nos sites e quadros de aviso	10/10
Publicação do Edital do Resultado Final do Processo de Escolha do Conselho Tutelar	17/10
Publicação da Homologação do Processo	24/10
Nomeação	29/11
Posse dos conselheiros eleitos	10/01/2020

7 - DO REGISTRO DA CANDIDATURA

7.1 A fase de Registro da Candidatura consistirá na entrega da documentação apresentada por todos os candidatos inscritos, na forma do item 5.

7.2. A análise da documentação e eventuais diligências necessárias à homologação do registro de candidatura dos candidatos serão efetuados pela COMISSÃO ESPECIAL encarregada de realizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, nomeada através da Resolução nº 003/2019 do CMDCA.

7.2.1. A Comissão Especial dará ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos, facultando a qualquer cidadão impugnar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da publicação, candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, indicando os elementos probatórios.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

7.2.2. Diante da impugnação de candidatos ao Conselho Tutelar em razão do não preenchimento dos requisitos legais ou da prática de condutas ilícitas ou vedadas, ou ainda, de indeferimento de inscrições por falta de documentos ou incorreção na forma de apresentação desses cabe à Comissão Especial:

I - Notificar os candidatos, concedendo-lhes prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa; e

II - Realizar reunião para decidir acerca da impugnação da candidatura, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências.

7.3. Das decisões de impugnação de registro de candidatura por parte da Comissão Especial caberá recurso, nos 3 (três) dias úteis seguintes à divulgação, à plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

7.4. Esgotada a fase recursal, a Comissão Especial encarregada de realizar o processo de escolha fará publicar a **Relação dos Candidatos com Registro de Candidatura Homologado**, encaminhando cópia ao Ministério Público.

7.5. O processo de escolha para o Conselho Tutelar ocorrerá com o número mínimo de 10 (dez) pretendentes devidamente habilitados.

7.5.1. Caso o número de pretendentes habilitados seja inferior a 10 (dez), o CMDCA poderá suspender o trâmite do processo de escolha e reabrir prazo para inscrição de novas candidaturas, sem prejuízo da garantia de posse dos novos conselheiros ao término do mandato em curso.

8 - DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, será aplicada exclusivamente para os candidatos que tiveram o registro de candidatura homologado, na forma do item 7 deste Edital.

8.2. A Prova Objetiva será realizada no município no dia **08 de Setembro de 2019**. A confirmação acerca do local e horário de realização será efetuada através de **Edital de Convocação** a ser publicado no site www.itarare.sp.gov.br e nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ-SP.

8.3. A Prova Objetiva visa avaliar o grau de conhecimento teórico do candidato, necessário ao desempenho do cargo, e será composta de **60 (sessenta) questões** de múltipla escolha, distribuídas e pontuadas na seguinte conformidade:

DISCIPLINAS	Nº DE QUESTÕES	(X) PESO	TOTAL DE PONTOS
Estatuto da Criança e do Adolescente	15	1	15
Constituição Federal	15	1	15
Língua Portuguesa	10	1	10
Informática	10	1	10
Conhecimentos Gerais	10	1	10

Handwritten signature/initials.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP

Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

Total	60	-	60
-------	----	---	----

8.3.1. As questões serão elaboradas de acordo com o seguinte conteúdo programático:

- a) Estatuto da Criança e do Adolescente: Lei Federal 8.069/90 e suas alterações - texto integral consolidado (disponível em www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm).
- b) Constituição Federal: texto integral da Constituição de 1988 e emendas constitucionais pertinentes (disponível em: www.senado.gov.br/legislacao).
- c) Língua Portuguesa: Interpretação de texto e nova ortografia.
- d) Informática: Conhecimentos básicos em editor de texto e SIPIA (Sistema de Informação para Infância e Adolescência).
- e) Conhecimentos Gerais: atualidades do contexto sócio-político nacional.

8.4. Na data determinada para a realização das provas os candidatos deverão se apresentar nos locais indicados com antecedência de no mínimo 1 (uma hora) antes do horário determinado para o início das mesmas. A duração da prova será de **4 (quatro) horas**, já incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão de Respostas. O candidato somente poderá entregar a prova depois de **30 (trinta) minutos** do seu início.

8.5. O ingresso aos locais das provas será permitido apenas aos candidatos que estiverem munidos de documento de identidade original com foto, comprovante de inscrição e caneta esferográfica azul ou preta.

8.5.1. Entende-se por documento de identidade original: Carteiras e/ou cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRM, CREA, CRC, etc.); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação na forma da Lei nº 9.503/1997, não sendo admitido no recinto de realização das provas o candidato que não portá-lo.

8.5.2. Não serão aceitos: protocolo; cópia dos documentos citados, ainda que autenticada; boletim de ocorrência; carteira funcional de ordem pública ou privada; ou quaisquer outros documentos não constantes deste.

8.6. Não serão admitidos nos locais de aplicação das provas, os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para início das mesmas e para o fechamento dos portões.

8.7. O candidato deverá assinar a Lista de Presenças que lhe será apresentada antes do início da prova. Eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade e data de nascimento deverão ser comunicados ao Fiscal de Sala para correção, o qual lavrará as alterações na Ata de Prova.

8.8. A inviolabilidade das provas será comprovada no local de sua realização, sendo escolhido um dos candidatos para rompimento do lacre dos envelopes, o qual lavrará declaração neste sentido na Ata de Prova.

8.9. O candidato deverá efetuar a conferência do Caderno de Provas antes de começar a resolução, verificando no

Assinatura



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP

Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

cabeçalho se todas as folhas correspondem à função para a qual se inscreveu; a seguir deverá verificar se o mesmo possui **60 (sessenta) questões** objetivas de múltipla escolha; por fim, o candidato deverá verificar se não há falha de impressão que prejudique a leitura do texto, gráficos ou ilustrações. Caso o Caderno de Provas esteja incompleto ou possua qualquer defeito, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Prova que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

8.10. O candidato deverá, antes do preenchimento do Cartão de Respostas, efetuar a conferência dos seus dados impressos. Havendo divergência, deverá solicitar a substituição do material ao Fiscal de Sala, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

8.10.1. As questões da Prova Objetiva deverão ser respondidas no Cartão de Respostas, preenchendo-se totalmente o campo indicativo da letra correspondente à opção de resposta escolhida com caneta esferográfica azul ou preta. O Cartão de Respostas não poderá ser rasurado, amassado ou perfurado, caso contrário, as respostas serão anuladas. O Cartão de Respostas somente terá validade se estiver assinado pelo candidato no campo indicado.

8.11. Durante a realização da prova:

- a) não será admitida a permanência de candidatos sem camisa, camiseta ou similar.
- b) não será permitida nenhuma espécie de comunicação entre os candidatos, ou mesmo manifestações isoladas, exceto para chamar o Fiscal de Sala quando necessário.
- c) não será permitida a consulta de nenhuma espécie de livro, revista, folheto ou qualquer compêndio, bem como qualquer espécie de anotação ou a utilização de outros meios ilícitos para a realização da prova, inclusive tentar visualizar a prova ou o Cartão de Respostas de outro candidato.
- d) não será permitido o uso de calculadora, notebook, tablet, telefone celular, ou qualquer equipamento similar.
- e) não será permitido ao candidato portar arma, fumar ou utilizar-se de bebida alcoólica ou substâncias ilegais.
- f) não será permitido ao candidato levantar-se, exceto no momento da entrega da prova; caso necessário a utilização do sanitário, o candidato deverá solicitar ao Fiscal de Sala, que designará um Auxiliar de Coordenação para acompanhá-lo, devendo no percurso manter-se em silêncio, podendo antes e depois da entrada no sanitário sofrer revista; a candidata que estiver amamentando deverá levar acompanhante responsável pela guarda da criança, não havendo prorrogação de horário da duração da prova para a candidata nesta situação.

8.12. Será desclassificado do processo o candidato que:

- a) praticar qualquer das condutas vedadas no item anterior, sendo-lhe retirada a prova e lavrada a circunstância de sua desclassificação na Ata da Prova.
- b) não comparecer para a realização da prova conforme convocação oficial, seja qual for o motivo alegado.
- c) apresentar-se fora de local, data e/ou do horário estabelecidos no Edital de Convocação.
- d) não apresentar o documento de identificação conforme previsto neste Edital.
- e) não devolver ao Fiscal de Sala, segundo critérios estabelecidos neste Edital, qualquer material de aplicação e de correção das provas.

Handwritten signature/initials.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

f) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

g) tratar com descortesia ou de forma violenta os demais candidatos ou qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

8.13. O candidato levará consigo, ao final da prova, o Caderno de Provas, podendo, portanto, utilizá-lo como rascunho e para a anotação das alternativas que escolher, a fim de subsidiá-lo na correção das questões quando da divulgação do gabarito, ou na eventualidade da interposição de algum recurso contra questão e/ou gabarito, sendo vedada, em função de reserva de direitos autorais, a sua divulgação e/ou reprodução total ou parcial por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da Empresa responsável pela aplicação da prova, sob pena de responsabilização legal.

8.14. A partir das 18h00 do dia seguinte ao da aplicação das provas, o candidato poderá consultar o Gabarito Oficial no site da Empresa responsável pela aplicação da prova e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ-SP e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Não serão informados resultados por telefone ou outro meio de comunicação.

8.15. Caberá recurso contra a Prova Objetiva e contra a Classificação dos Candidatos nos **2 (dois) dias úteis** seguintes à data das respectivas divulgações.

8.15.1. Os recursos deverão ser protocolizados na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Praça Coronel Jordão, nº 234 - Centro - CEP: 18460-000 - Itararé - SP, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

8.15.2. O resultado da análise dos recursos será divulgado no site da Empresa responsável pela aplicação da prova e afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ-SP e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Relatório contendo a análise circunstanciada dos recursos se encontrará disponível, na data da divulgação dos resultados, na Prefeitura Municipal de ITARARÉ-SP, para consulta dos interessados.

8.16. Será considerado CLASSIFICADO o candidato que obtiver no mínimo **30 (trinta) pontos** na Prova Objetiva.

9 - DA ELEIÇÃO

9.1. Da Eleição para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de ITARARÉ-SP poderão participar exclusivamente os candidatos classificados na Prova Objetiva.

9.2. A Eleição se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de ITARARÉ-SP, e será realizada no dia **06 de Outubro de 2019**.

9.3. Caberá à Comissão Especial e ao CMDCA conferir ampla publicidade ao processo de escolha dos membros para o Conselho Tutelar, mediante publicação de Edital de Convocação do pleito no órgão de imprensa oficial do Município, afixação em locais de amplo acesso ao público, chamadas na rádio, jornais e outros meios de divulgação.

9.3.1. O Edital de Convocação a que se refere o item anterior indicará data, horário e locais da eleição, as exigências legais para dela participar, bem como a relação dos candidatos habilitados ao pleito.

9.4. A candidatura será individual, não sendo admitida a composição de chapas.

9.5. No processo eleitoral é vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

Handwritten signature/initials.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP

Lei Municipal nº 2.110/91

CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

9.6. O CMDCA, por intermédio da Comissão Especial, promoverá a divulgação do processo de escolha e dos nomes dos candidatos considerados habilitados através da imprensa escrita e falada, zelando para que seja respeitada a igualdade de espaço e inserção para todos;

9.6.1 A Comissão Especial promoverá ainda debates, reuniões, entrevistas e palestras junto a escolas, associações e comunidade em geral, respeitada a igualdade de participação para todos os candidatos;

9.6.2 Os candidatos poderão divulgar suas candidaturas entre os eleitores, por período não inferior a 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação das candidaturas definitivas, observando-se o seguinte:

a) a divulgação das candidaturas será permitida através da distribuição de impressos, faixas, pinturas em residências (desde que haja autorização do proprietário), até o limite de 05/10/2019;

b) toda a propaganda individual será fiscalizada pela Comissão Especial, que determinará a imediata suspensão ou cessação da propaganda que despreze o disposto neste Edital e na legislação vigente ou atentar contra os princípios éticos, morais ou contra a honra subjetiva de qualquer candidato;

9.6.3 É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através de indicação no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação;

9.6.4 É expressamente vedado aos candidatos ou a pessoas a estes vinculadas, patrocinar ou intermediar transporte de eleitores aos locais de votações;

9.6.5 É vedada a utilização de alto-falantes, amplificadores, comícios, carreatas e semelhantes;

9.6.6 A Comissão Especial realizará reunião afim de dar conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, os quais firmarão compromisso de respeitá-las, ficando cientes e acordes de que a violação das regras importarão na exclusão do pleito ou cassação do respectivo diploma.

9.7. A infração ao disposto nos itens acima e a realização de qualquer outro tipo de propaganda eleitoral não prevista neste Edital, sujeitará o candidato à cassação de sua candidatura pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com direito a ampla defesa e ao contraditório.

9.8. Caberá ao CMDCA obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas eletrônicas, bem como elaborar o software respectivo, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral da localidade.

9.8.1. Em caso de impossibilidade de obtenção de urnas eletrônicas, o CMDCA deverá obter junto à Justiça Eleitoral o empréstimo de urnas comuns e o fornecimento das listas de eleitores a fim de que votação seja feita manualmente. Neste caso, as cédulas serão confeccionadas pela Comissão Especial, mediante modelo aprovado pelo CMDCA, e serão rubricadas por 2 (dois) membros da mesa receptora.

9.9. A eleição dos candidatos será feita pelo processo de votação direta e secreta, em cabines individuais e indevassáveis.

9.9.1. Nas cabines de votação serão fixadas listas com a relação dos nomes dos candidatos ao Conselho Tutelar.

9.10. O voto será facultativo, direto e secreto pelos eleitores, no gozo de seus direitos civis e eleitorais, inscritos na

Assinatura



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

circunscrição eleitoral de ITARARÉ-SP, devendo o eleitor comparecer ao local da votação munido dos seguintes documentos:

a) Título de Eleitor;

b) Documento de identificação com foto.

9.10.1. Cada eleitor poderá votar em 3 (três) candidatos.

9.10.2 Serão consideradas nulas as cédulas que não estiverem rubricadas na forma dos itens 9.7.1 e 9.9.1 e que apresentarem escritos ou rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor.

9.11. No dia da votação, todos os integrantes do CMDCA deverão permanecer em regime de plantão, acompanhando o desenrolar do pleito, podendo receber notícias de violação das regras estabelecidas e realizar diligências para sua constatação;

9.11.1 Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representante previamente cadastrado e credenciado, a recepção e apuração dos votos;

9.11.2 Em cada local de votação será permitida a presença de 1 (um) representante por candidato;

9.11.3 No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando o candidato estiver ausente.

9.12. Concluída a apuração dos votos nos termos das legislações específicas, o CMDCA divulgará imediatamente o resultado contendo os nomes dos candidatos votados com o número de sufrágios recebidos, nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ-SP e no site www.itarare.sp.gov.br providenciando a publicação do Edital de Resultado do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar no órgão de imprensa oficial do município de ITARARÉ-SP na próxima data disponível.

9.12.1. Em caso de empate terá preferência, sucessivamente, o candidato:

a) que obtiver melhor desempenho na prova objetiva sobre questões teóricas e/ou práticas, em torno das legislações específicas para infância e adolescência;

b) mais idoso.

9.13. Caberá ao Ministério Público fiscalizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar.

10 - DA POSSE

10.1. Os 5 (cinco) candidatos mais votados serão nomeados e empossados pelo Chefe do Poder Executivo municipal e os demais candidatos seguintes serão considerados suplentes, seguindo-se a ordem decrescente de votação.

10.2. A posse dos conselheiros tutelares eleitos para o quadriênio 2020-2024 ocorrerá no dia 10 de janeiro de 2020.

10.3. O mandato será de 4 (quatro) anos, permitida a recondução, mediante novo processo de escolha.

10.4. Por ocasião da posse, será verificada a manutenção por parte do candidato, do cumprimento dos requisitos e impedimentos dispostos nos itens 2 e 3 deste Edital, não sendo empossado o candidato que apresentar qualquer

Assinatura



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

restrição.

10.5. Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS

11.1. O candidato, ao inscrever-se, aceitará todas as disposições estabelecidas neste Edital e na legislação vigente, não podendo alegar desconhecimento de qualquer natureza.

11.2. O candidato obrigará-se a manter o seu endereço atualizado junto ao CMDCA para eventuais convocações, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível ao órgão competente convocá-lo por falta da referida atualização.

11.3 As situações não previstas neste edital serão dirimidas pela Plenária do CMDCA com base na legislação eleitoral e nas normas do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ITARARÉ-SP.

11.4. Compete ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ITARARÉ-SP a homologação do resultado do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar. A homologação deverá ser publicada no órgão oficial de imprensa.

11.5. Compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal a nomeação e posse dos membros do Conselho Tutelar.

11.6. A versão resumida deste Edital será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, e sua versão integral estará disponível para consulta permanente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ-SP, na **Rua XV de Novembro Nº 83 - Centro**, da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Praça Coronel Jordão, nº 234 - Centro - CEP- Centro, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e no site www.itarare.sp.gov.br, nos quais serão também efetuadas todas as demais divulgações referentes a este processo.

ITARARÉ-SP, 23 de Maio de 2019

SONIA MARIA FERREIRA TAVARES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de ITARARÉ-SP



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 002 de 22 de Maio de 2019.

Dispõe sobre a Homologação do pedido pessoal de Exoneração da Conselheira Tutelar Titular, Sra. Cleusa Soares de Almeida dos trabalhos como Conselho Tutelar de Itararé-SP e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA-ITARARÉ-SP, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.610 de 10 de outubro de 2014, no seu Art. 15, Incisos XV e XVI com suas posteriores alterações e em seu Regimento Interno.

Considerando o requerimento pessoal apresentado pela Conselheira Tutelar Titular, Sra. Cleusa Soares de Almeida, solicitando a exoneração do cargo,

Considerando a vacância do cargo de Conselheiro Tutelar Titular.

RESOLVE:

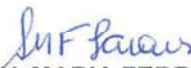
Artigo 1º – Acolher e homologar o pedido pessoal de Exoneração da Sra. Cleusa Soares de Almeida do cargo de Conselheira Tutelar Titular do Município de Itararé-SP.

Artigo 2º - Dar posse de Titularidade a Conselheira Tutelar Suplente, Sra. Delma Machado de Mello, para assumir o cargo de Conselheira Tutelar Titular.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Itararé, 22 de maio de 2019.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itararé


SONIA MARIA FERREIRA TAVARES
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

RESOLUÇÃO nº 003 de 22 de Maio de 2019

Dispõe sobre a criação da Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de ITARARÉ-SP.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de ITARARÉ-SP, no uso das atribuições estabelecidas na Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), na Resolução CONANDA nº 170/2014, e na Lei Municipal nº 3.610 de 10 de outubro de 2014, em reunião plenária extraordinária no dia 15 de maio de 2019, RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão Especial Eleitoral, encarregada de organizar o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar do Município de ITARARÉ-SP para o quadriênio 2020-2024.

Art. 2º. A Comissão Especial Eleitoral será composta pelos seguintes conselheiros:

I - Anne Karine Demétrio Damielewski (TITULAR), representante do Poder Público;

II - Karen Veiga Smocovitz (TITULAR), representante do Poder Público;

III - João Batista Garcia (TITULAR), representante do Poder Público;

IV - Maria Ângela Sulviki (TITULAR), representante do Poder Público,

V - Sônia Maria Ferreira Tavares (TITULAR), representante da Sociedade Civil.

VI - Sandra Célia Verga de Oliveira (TITULAR), representante da Sociedade Civil.

VII – Genuína Maria dos Santos Schandler (TITULAR), representante da Sociedade Civil.

VIII - Júlio César da Silva (TITULAR), representante da Sociedade Civil.

§ 1º. Cabe à Comissão Especial Eleitoral, pelo voto da maioria de seus membros, eleger seu Coordenador.

§ 2º. Não havendo definição por este critério, a Comissão Especial Eleitoral será coordenada



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

pelo Conselheiro mais antigo, dentre seus integrantes e, em caso de empate, o de maior idade.

Art. 3º. Compete à Comissão Especial Eleitoral:

I - Conduzir o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, cumprindo o disposto no Edital do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020-2024, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, e demais normas aplicáveis;

II - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de registro e impugnação de candidaturas e outros incidentes ocorridos na realização do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar;

III - Dar ampla publicidade à relação dos pretendentes inscritos;

IV - Receber as impugnações apresentadas contra candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;

V - Notificar os candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação de defesa;

VI - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;

VII - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras do processo de escolha aos candidatos considerados habilitados para o processo eleitoral, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de imposição das sanções previstas na legislação local;

VIII - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração dos votos;

IX - Realizar, com apoio do Poder Executivo Municipal, as gestões necessárias à obtenção de urnas eletrônicas e listas de eleitores, efetuando todo planejamento necessário para que sejam cumpridos os prazos estabelecidos;

X - Providenciar a confecção das células para votação manual, se for o caso, conforme modelo a ser aprovado;

Ass. Ban



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

XI - Adotar todas as providências necessárias para a realização do pleito, podendo, para tanto, selecionar, preferencialmente junto aos órgãos públicos municipais, os mesários e escrutinadores, bem como, seus respectivos suplentes, que serão previamente orientados sobre como proceder no dia do processo de escolha, na forma da resolução regulamentadora do pleito;

XII - Solicitar, junto ao comando da Polícia Militar ou Guarda Municipal local, a designação de efetivo para garantir a ordem e segurança dos locais do processo de escolha e apuração;

XIII - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;

XIV - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

XV - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XVI - Notificar pessoalmente o Ministério Público, com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XVII - Divulgar amplamente o pleito à população, com o auxílio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores;

XVIII - Resolver os casos omissos.

Art. 4º. Cabe ao Poder Executivo Municipal fornecer à Comissão Especial Eleitoral assessoria técnica (inclusive jurídica) necessária ao regular desempenho de suas atribuições.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itararé-SP, 22 de Maio de 2019.


SONIA MARIA FERREIRA TAVARES
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

RESOLUÇÃO Nº 004 de 23 de maio de 2019.

Aprova o EDITAL 001/2019 resumido do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar para o Quadriênio 2020-2024, e dá outras providências

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – Itararé-SP, em cumprimento à Resolução CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014, suplementada pela Lei Municipal nº 3610 de 10 de outubro de 2014, torna pública as normas referentes ao Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de ITARARÉ-SP para o quadriênio 2020-2024, bem como as demais providências referentes ao processo eleitoral e posse.

1 - DOS REQUISITOS DO MEMBRO DO CONSELHO TUTELAR

1.1. De acordo com a Lei Municipal nº 3610 de 10 de outubro de 2014, suplementada pelas determinações oriundas da Resolução CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014, são requisitos do Membro do Conselho Tutelar:

- a) Reconhecida idoneidade moral;
- b) Idade superior a 21 (vinte e um) anos;
- c) Residir no município há mais de 2 (dois) anos;
- d) Estar no gozo de seus direitos políticos;
- e) Estar no pleno gozo das aptidões físicas para o exercício do cargo;
- f) Ter segundo grau completo;
- g) Ser aprovado numa Prova Objetiva, sobre questões Português, Informática, Conhecimentos Gerais, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição Federal em caráter eliminatório, a ser formulada por empresa especializada, designada por meio de resolução do CMDCA;
- h) Ter aproveitamento de 100% no treinamento prévio promovido pelo CMDCA, sobre a política de atendimento a criança e adolescente;
- i) Ter experiência de no mínimo 03 (três) anos no trato com criança e adolescente, comprovada através de documento fornecido por instituição pública ou privada com firma reconhecida.

2 - DOS IMPEDIMENTOS

2.1. São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar os cônjuges ou companheiros, mesmo que em



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau inclusive (marido e mulher, ascendente e descendente, sogro, sogra ou nora, irmãos, cunhados, durante o cunhadio, tio e sobrinho, padrasto ou madrasta e enteado, na forma do artigo 140 da Lei 8.069/90).

2.1.1. Estende-se o impedimento do caput ao conselheiro tutelar em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na comarca, foro regional ou distrital, bem como ao membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3 - DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS e JORNADA DE TRABALHO:

3.1. O Membro do Conselho Tutelar do Município de ITARARÉ-SP receberá remuneração equivalente ao padrão 10 (dez) dos servidores públicos do município de Itararé-SP, equivalente até a data da publicação deste no valor de R\$ 1.778,54 (Hum mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), assegurado o direito a:

- a) Cobertura previdenciária;
- b) Gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
- c) Licença-maternidade;
- d) Licença-paternidade;
- e) Gratificação natalina.

3.2. Os Conselheiros cumprirão jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, cabendo à Presidência junto ao colegiado organizar a escala o quadro de horário de trabalho dos Conselheiros de modo a atender plenamente as finalidades e responsabilidades do órgão, obedecendo a regime de plantão conforme definido pela Lei Municipal nº 3.610/14.

3.2.1. Em virtude da natureza do trabalho, o exercício da função exigirá que o Conselheiro Tutelar se faça presente sempre que solicitado, ainda que fora da jornada normal a que está sujeito, sem direito a qualquer hora extra.

4 - DAS INSCRIÇÕES

4.1. Os interessados deverão retirar formulário de requerimento de inscrição para preencher e fazer as inscrições no período de **27/05/2019 a 24/06/2019**, na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Praça Coronel Jordão, nº 234 - Centro - CEP: 18460-000 - Itararé - SP, de segunda a sexta-feira das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ITARARÉ-SP**
Lei Municipal nº 2.110/91
CNPJ FUNDO: 18.217.362/0001-02

5 - DAS ETAPAS DO PROCESSO DE ESCOLHA:

5.1. O Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar consistirá:

- a) Da fase de **Registro da Candidatura**, para todos os candidatos que efetuarem inscrição no prazo hábil;
- b) Frequência de 100% em **Curso de Capacitação** específico;
- c) Da aplicação de **Prova Objetiva**, exclusivamente para os candidatos que tiverem o registro de candidatura homologado;
- d) Do **processo de escolha**, expressado pelo voto direto, processo qual poderão concorrer exclusivamente os candidatos classificados na Prova Objetiva e demais etapas anteriores.

6 - DA PROVA OBJETIVA

6.1. A Prova Objetiva, de caráter eliminatório, será aplicada exclusivamente para os candidatos que tiveram o registro de candidatura homologado, e será realizada no município no mês de Setembro do corrente ano.

7 - DA ELEIÇÃO

7.1. Da **Eleição** para a escolha dos membros do Conselho Tutelar de ITARARÉ-SP poderão participar exclusivamente os candidatos classificados na Prova Objetiva.

7.2. A **Eleição** se dará mediante sufrágio universal e direto, pelo voto facultativo e secreto dos eleitores do município de ITARARÉ-SP, e será realizada no dia 06/10/2019.

8. A versão resumida deste Edital será publicada no órgão de imprensa oficial do Município, e sua versão integral estará disponível para consulta permanente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de ITARARÉ-SP, na **Rua XV de Novembro, Nº83 – Centro**, e na da sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Praça Coronel Jordão, nº 234 - Centro, das 09h00 às 17h00, e no site <http://www.itarare.sp.gov.br> nos quais serão também efetuadas todas as demais divulgações referentes a este processo.

ITARARÉ-SP, 23 de MAIO de 2019

SONIA MARIA FERREIRA TAVARES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itararé-SP

A Prefeitura de Itararé torna público que está aberta a seguinte licitação: Pregão Presencial 47/2019 - Aquisição de anéis moldes inferiores para formas de fabricação de tubos de concreto, abertura dia 06 de junho de 2019 às 14h00min. Obtenção do Edital pelo site da Prefeitura Municipal de Itararé - www.itarare.sp.gov.br pelo link "LICITAÇÕES".

PREFEITURA DE ITARARÉ **PREFEITO**

Heliton Scheidt do Valle

VICE-PREFEITO

Artur de Fátima Ferreira de Souza

ADMINISTRAÇÃO

Jerônimo de Almeida

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000 ramal 8008

AGRICULTURA E PECUÁRIA

Castelar Pimentel

Junior Rua Frei

Caneca, 1443

Telefone (15) 3532-2457

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Luciana Perucio Silva de

Oliveira

Rua São Pedro, 420

Telefone (15) 3532-2271 e

35324363

EDUCAÇÃO

Ana Maria Ferreira Santos

Oliveira

Rua Major Queiroz, 312

Telefone (15) 3531-8130

DESENVOLVIMENTO

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

FINANÇAS

Marcio Rodrigues da Costa

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000
ramal 8012

GOVERNO

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

SAÚDE

Ana Maria de Souza

Rua Frei Caneca, 1471

Telefone (15) 3531-8160

SERVIÇOS MUNICIPAIS

Gilberto Côrtes Rua Treze

de Maio,

07

Telefone (15) 3532-4378

CULTURA

Alisson Rivéli Ferreira

Rua XV de Novembro, 69

Telefone (15) 3521-8000

ramal 8075

ESPORTES

Danilo Rafael Pimentel

Bozoki

Rua Dr. Pedro de Alencar,

427

Telefone (15) 3531-3163

HABITAÇÃO

Rua XV de Novembro, 549

Telefone (15) 3531-4051

MEIO AMBIENTE

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

ramal 8054

TURISMO

Edilson José de Moraes

Rua XV de Novembro, 56

Telefone (15) 3531-1749

DEPARTAMENTO

MUNICIPAL

DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)

Bruno Marcos da Silva

Rua XV de Novembro, 69

Telefone (15) 3532-4431

CHEFIA DE GABINETE

Felipe Guimarães

Rua XV de Novembro, 83

Telefone (15) 3532-8000

PODER LEGISLATIVO

Mesa Diretora (biênio 2019/2020)

Presidente – Yago Felipe Ferreira Raposo

1º Vice-presidente – Ederson Soares de Lima

2º Vice-presidente – Márcio Soares de Almeida

1º secretário – Valdiclei Oliveira

2º secretário – José Roberto Cogo

Vereadores

Darci Vieira Coutinho

Edenilson de Genaro

João Luís R. dos Santos

Júlio Cesar S. de Almeida

Luís Henrique A. R. da Silva

Reinaldo Roberto Diogo

Rodrigo Pimentel Fadel

Sérgio Luis Stadler

Regina Fernandes Chaves Sampaio

Diretora Geral Administrativa

Renato Ferreira

Gestor de Comunicação

EXPEDIENTE

JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Felipe Guimarães Mtb 74.372

PRODUÇÃO

Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ Rua XV

de Novembro, 83 Telefone

(15) 3532-8000

www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ

Rua São Pedro, 885

Telefone (15) 3532-4477

www.camaraitarare.sp.gov.br